Data da Publicação: 18/06/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1926 **Identificador do Ato:** #07257

LEI MUNICIPAL Nº 792, DE

de Educação de Aral Moreira – MS (PME/AM), instituído pela Lei Municipal nº 792, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º A prorrogação tem como objetivo garantir o alinhamento do Plano Municipal de Educação com o novo ciclo do Plano Nacional de Educação (PNE), cuja vigência também foi estendida até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal 14.934 de 25 de julho de 2024.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá coordenar a elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o decênio seguinte, em conformidade com as diretrizes do novo PNE e do Plano Estadual de Educação (PEE/MS).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira – MS, 18 de junho de 2025.

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br